

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

(ii) Contratada:

ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 05.743.492/0001-29

Endereço: Alameda dos Maracatins, nº 780, cj. 307, Indianópolis, São Paulo - SP, CEP.: 04089-001

Representante Legal: Sra. Silvania Dal Bosco, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.159.714-01 e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.065.180-34, residente e domiciliada na Alameda dos Guaramomis, nº 134, apto. 71, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CEP.: 04076-010

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2022 a 30/06/2026 (respeitados os termos da Cláusula 8). <u>A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá iniciar em 01/10/2022.</u>
D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).
E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A
F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA: F.1: 10% (dez por cento) do preço mensal do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.
G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para o CONTRATANTE: - Nome: Luciana Fernandes -E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br -Telefone: (11) 3141-1128 2) Para a CONTRATADA: - Silvania Dal Bosco - E-mail: contato@ecco.inf.br / silvania@ecco.inf.br - Telefone: (11) 3888-1144 / (11) 98202-1006
H) Anexos: (a) Anexo I –Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Comercial; e (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme

Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima,

condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;
- d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
- e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os

serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;

h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e

i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 05.743.492/0001-29
BANCO ITAÚ S/A
AGÊNCIA: 0285
C/C: 17640-3

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse

prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.1. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO (com início das atividades no dia 01/10/2022)**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e

- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou

indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não

mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
Silvania Dal Bosco

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

a) Estratégicas:

- Elaboração periódica, sem prejuízo de requisição específica pelo contratante, de diagnóstico situacional da cidade e região, com foco nas questões de saúde;
- Apresentação de plano estratégico de comunicação e execução do planejamento; e
- Capacidade para entender, definir e unificar o discurso dos porta-vozes dos vários setores da unidade em âmbito regional, estadual e nacional e para o público interno.
- Disponibilidade para reuniões presenciais estratégicas junto à sede da diretoria do instituto, com periodicidade mínima quinzenal, sem prejuízo de periodicidade menor quando assim determinado pelo contratante.

b) Relacionamento com a imprensa e dia a dia:

➤ Produção de conteúdo e imagem:

- Desenvolvimento de pautas regionais, estaduais e nacionais;
- Elaboração de press e áudios releases, podcasts, webvídeos cards, áudio-cards, gravação de entrevistas e notas;
- Acompanhamento pessoal das entrevistas; participação presencial nos encontros e eventos do Hospital para produção de conteúdo e imagens;
- Elaboração de materiais opinativos e analíticos, especificamente nas questões de saúde;
- Divulgar as ações e diferenciais do Hospital para a comunidade, entidades e formadores de opinião;
- Gravação e Produção de vídeos para sustentar matérias jornalísticas e site;
- Produção de fotografias para matérias jornalísticas e site; e
- Criação de banco de imagem.

➤ Preparação de porta-vozes:

- Estratégia com especialistas e influenciadores (como tornar nossos porta-vozes efetivos na comunicação com a comunidade, pacientes e familiares, entidades e poder público, com foco nas questões de saúde);
- Elaboração de Q&A/Briefing para entrevistas e após a entrevista dar feedback ao porta-voz;
- Gestão de entrevistas e relacionamento dos diretores com os jornalistas;

- Agenda de relacionamento dos diretores dos diversos setores médicos, administrativo com formadores de opinião; e
 - Relatório semanal de acompanhamento das solicitações de imprensa e conteúdos, sem prejuízo da elaboração de relatórios específicos por demanda do contratante.
- Gerenciamento de Crise, Reputação e Imagem do Hospital:
- Experiência comprovada em gerenciamento de crise em veículos de comunicação, redes sociais com abrangência local e nacional;
 - Estabelecer procedimentos de prevenção de crise;
 - Criar comissão de crise para ajudar na tomada de decisão;
 - Experiência na interface com a comunicação em Secretaria Estadual de Saúde e órgãos públicos; e
 - Clipping diário com envio das matérias e mapa da crise.
- Site:
- Produção de conteúdo;
 - Atualização com notícias, vídeos, fotografias e áudio;
 - Manutenção e atualização da estrutura tecnológica;
 - Atualização de banners e páginas;
 - Publicação de editais; e
 - Relatório analítico de interatividade mensal, trimestral semestral e anual.

➤ Comunicação Interna e comunicação visual:

- Produção de peças para campanhas de motivação, informação e formação para colaboradores;
- Produção de cards, comunicados internos, convites, textos de apresentação, flyer;
- Orientação e correção de textos;
- Produção de placas informativas, de direcionamento, faixas, painéis, cartazes, fluxogramas, quadros informativos, banners, outdoor, cartilhas;
- Newsletter; e
- Vídeos informativos e instrutivos para pacientes e familiares.

➤ Comunicação de grupos:

- Criar grupos e manter com a produção de material informativo para Whatsaap, facebook e telegrama, com cards, áudio-cards, vídeos, textos, imagens.

➤ Clipping:

- Clipping diário com envio de matérias para os diretores
- Clipping de notícias de interesse

c) Relatórios analíticos e de atividades

- Relatório analítico e de atividades mensal, trimestral, semestral e anual; e

- Relatório evolutivo de clippings mensal, trimestral, semestral e anual com mensuração de resultados: quantidade, tipo de mídia, análise de sentimento entre outras métricas.

IMPORTANTE: A contratação se dará por meio de fee mensal e é indispensável o acompanhamento de profissional na unidade hospitalar e reunião mensal com a coordenação de comunicação.

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada:

- Apresentar o Plano de adequação da agência às necessidades do HEF, com base neste edital;
- Apresentar o Plano de trabalho;
- Apresentar descrição da equipe que irá atuar efetivamente na demanda, com CV lates.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2026

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal global.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar **experiência em gestão de crise e interface com Secretarias de Governo, de no mínimo, 02 (dois) anos** na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo

certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Comercial

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista

01332-000 - São Paulo-SP

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

RFP 004/2022 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL FORMOSA – DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF)

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 004/2022 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), em acordo com o objeto descrito em PROPOSTA TÉCNICA.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	ECCO ESCRITORIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ	05.743.492/0001-29
Inscrição Estadual	119.073.547.112
Endereço	Alameda dos Maracatins, 780 cjs 307 e 308 cep 04089-001 – São Paulo - SP
Telefone	11 3888-1144
E-mail	silvania@ecco.inf.br
Contato	Silvania Dal Bosco
Dados Bancários	Banco Itaú S/A (341) Ag 0285 c/c 17460-3

(Handwritten signature)



(11) 3888-1144

www.ecco.inf.br

Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

[/eccoconsultoria](https://www.facebook.com/eccoconsultoria)

B- PROPOSTA DE PREÇOS

ESCOPO	PREÇO MENSAL
Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), de acordo com a Proposta Técnica e Anexo I da RFP 004/2022	R\$. 17.770,00 (Dezessete mil, setecentos e setenta reais).

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

C- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão em parcelas fixas e mensais, que serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços prestados, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades e clippings.

D- PRAZO DE EXECUÇÃO

O Instrumento Contratual objeto desta RFP entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (30/06/2026)

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

E- REAJUSTE

O preço fixo mensal indicado no item B. Proposta de Preços, acima, têm como data-base o mês de agosto/2022 e deverá ser reajustado anualmente mediante negociação entre as partes, tendo como índice de reajuste o IPCA.

F- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

SILVANIA DAL
BOSCO:3860651
8034

Assinado de forma
digital por SILVANIA
DAL
BOSCO:38606518034

ECCO® Escritório de Consultoria em Comunicação Ltda
Silvania Dal Bosco
Sócia-Diretora



 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

Anexo II – Proposta Técnica

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista

01332-000 - São Paulo - SP

Ref.: **PROPOSTA TÉCNICA**

**RFP 004/2022 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL
ESTADUAL FORMOSA – DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF)**

Prezados Senhores,

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o convite e reafirmar nosso interesse em desenvolver um trabalho de Comunicação para o IMED (Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento), por meio do Hospital Estadual de Formosa (HEF). ECCO® - Escritório de Consultoria e Comunicação está há 18 anos no mercado e possui um vasto portfólio em diversos setores, incluindo a área da saúde – que ganhou ainda mais visibilidade com a pandemia da Covid-19. É muito relevante para nós, da ECCO®, atuar em um hospital de tamanha importância para o Estado de Goiás, principalmente para a região do Entorno de Brasília, que conta com uma população estimada em mais de 1,2 milhão de habitantes.

Especializado em atender os clientes em todas as suas necessidades de comunicação - assessoria de imprensa, relações públicas, realização de vídeos, gerenciamento de crise, produção de conteúdo e gestão de redes sociais, ECCO® utiliza a comunicação para posicionar a marca, aumentar a exposição positiva dos clientes nas mídias e minimizar as negativas, divulgar produtos e conceitos, fazer lançamentos, produzir conteúdo, revistas, projetos, campanhas, livros históricos, vídeos, materiais gráficos, relatórios de atividades e prestação de contas; estabelecer e melhorar a comunicação interna; prevenir e gerenciar crises, além de estabelecer relacionamento com entidades, autoridades e comunidades. Praticamos o conceito de



 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

Comunicação 360°, voltada para atribuir credibilidade e consolidar as marcas e ter um canal de comunicação com todos os stakeholders.

Na mídia digital, criamos sites, gerenciamos redes sociais corporativas e de executivos, além de trabalhar para proteger a reputação do cliente, posicionando-o com conteúdo assertivo no Google (o principal motor de busca da Internet) entre os primeiros colocados nas páginas de pesquisa.

Temos clientes que atestam nossa competência nesses 18 anos de mercado. Em nosso portfólio contamos com multinacionais, como a **Asperbras** – conglomerado com 15 empresas nas áreas de infraestrutura, energia, mdf, tubos e conexões, alimentos e veículos entre outros, com atuação no Brasil, África e Europa; hospitais públicos, como o Hospital Estadual de Trindade (Hetrin) e Hospital Estadual Centro-Norte Goiano (HCN), ambos em Goiás.

Somos responsáveis também comunicação digital da rede profissional LinkedIn – Company Page, My Company e CEOs - e Comunicação Interna da Aon, companhia global de seguros presente em mais de 120 países, que está expandido seus negócios no Brasil. Atendemos também grandes varejistas, indústrias de equipamento hospitalar, vestuário, cultura, restaurantes, sindicatos, mercado *premium*, feiras e eventos e profissionais liberais - para quem desenvolvemos estratégias de comunicação customizadas.

Nessa proposta para o HEF/IMED está a base do trabalho integrado de comunicação que visa estabelecer e operar a comunicação interna, externa, visual e audiovisual para ações de saúde pública realizadas pela OS, em cumprimento aos compromissos da Secretaria do Estado de Saúde com a população da cidade de Formosa e outros 20 municípios do entorno atendidos pela unidade.

Mais uma vez agradecemos a oportunidade e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

SILVANIA DAL
BOSCO:3860651803
4

Assinado de forma
digital por SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

Silvania Dal Bosco



(11) 3888-1144



www.ecco.inf.br



Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP



[/eccoconsultoria](https://www.facebook.com/eccoconsultoria)

PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA QUE ENGLOBA:

**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS; GERENCIAMENTO DE
CRISE; COMUNICAÇÃO INTERNA E VISUAL; REDES SOCIAIS E APLICATIVOS;
ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO DO SITE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DO
HOSPITAL**

CENÁRIO

A área da saúde passou por grandes transformações nos últimos anos. A pandemia da Covid-19, iniciada em 2020, gerou impacto global no setor e jogou luz sobre a medicina e a infraestrutura hospitalar no Brasil e em vários outros países. No cenário nacional, o Estado de Goiás reagiu imediatamente e atendeu às necessidades da população em relação à Covid-19, criando um complexo de unidades em locais que antes não tinham hospitais e/ou leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Esse foi o caso do Hospital Estadual de Formosa (HEF), no município de Formosa, que foi estadualizado no início de 2020 para ser um aliado no combate à doença e que hoje, com a diminuição de casos na região, reassumiu o perfil assistencial de baixa e média complexidade para atender a demanda de outras patologias

Localizado a cerca de 279km de distância de Goiânia, o hospital atende uma macrorregião de 20 municípios com uma população estimada em mais de 1,2 milhão de pessoas. Para o hospital, bem como para a comunicação, é um grande desafio atingir toda a população por meio das inúmeras rádios, Tvs Web, grupos nas redes sociais, grupos de WhatsApp e de Facebook e os grandes veículos de imprensa que possuem escritórios/redações, principalmente, em Brasília.

Politicamente, a cidade é comandada por um prefeito que ao longo de seu mandato demonstrou instabilidade em sua relação com o Governo Estadual. Contudo, recentemente, manifestou apoio à continuidade da atual gestão para os próximos quatro anos.

O Hospital também está prestes a ser uma das unidades de saúde mais importantes da região. Com reforma e ampliação em andamento, o HEF vai triplicar o tamanho e o número de atendimentos e serviços oferecidos à população. Com as obras, o hospital vai passar de 90 para 240 leitos, sendo 40 de UTI.

Neste contexto, ECCO®, que tem expertise e experiência para atender a comunicação e fazer com que as mensagens, ações e atendimento do hospital cheguem aos jornalistas, formadores de opinião, colaboradores, pacientes e seus familiares, apresenta a proposta que segue:

1. Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Gestão de Crise

Mais do que uma ferramenta de fortalecimento de marca, a **Assessoria de Imprensa** é uma porta sempre aberta para o jornalista buscar respostas para assuntos de interesse da sociedade. Além disso, ela é o canal em que a credibilidade da instituição, gestores e governantes será cimentada.

Atualmente, os grandes veículos possuem um papel fundamental. Além de comunicar, eles avalizam as inúmeras informações que circulam nas redes sociais e de *boca em boca*. A Assessoria de Imprensa e Relações Públicas devem trabalhar para manter os jornalistas e veículos de comunicação abastecidos com notícias positivas, de forma que a unidade hospitalar se aproprie do discurso e mitigue os riscos de desinformação.

A produção de material de qualidade é fundamental para a conquista de espaços nos veículos de grande abrangência. Ter credibilidade entre o meio jornalístico e divulgar conteúdo de qualidade é uma maneira eficiente de combater às *Fake News*. Melhor que combatê-las, porém, é se adiantar com as informações corretas e precisas.

A Gestão de Crise para a ECCO®, além de ser uma **especialização do escritório**, é um dos pilares que se dedica muita atenção, uma vez que o trabalho de reputação que se leva anos para construir pode ruir em minutos diante de uma crise. Ela sempre afeta negativamente a imagem do Hospital, atingindo diretamente a credibilidade e a percepção que o paciente tem dos serviços e da segurança médico-hospitalar.

ECCO® tem larga experiência em prevenção e gestão de crise na área de saúde, hospitais, empresas privadas, governos e entidades no Brasil e Exterior e dispõe

também de profissionais com formação acadêmica na área, aptos para agir estrategicamente e não apenas de maneira tática.

2. Comunicação Interna, Visual

A Comunicação Interna (CI) tem papel estratégico para o hospital. Por meio dela é possível alinhar os valores e objetivos da instituição com os profissionais de todas as áreas – o que consequentemente beneficia, de modo geral, o clima organizacional. Além disso, a CI contribui para manter a equipe informada sobre as ações e projetos da unidade e alinha um discurso único, o que minimiza os riscos da distribuição de dados divergentes e/ou errados, em especial, para a população, que pode tomar como verdade já que a informação é proveniente da Unidade Hospitalar, no caso.

A Comunicação Visual (CV) também tem grande importância para uma empresa. Os elementos gráficos utilizados para compor a estrutura física fazem parte de um conjunto de símbolos que determinam a identidade da unidade. Um ambiente padronizado, bem sinalizado e sem exageros e/ou poluição visual transmite aos stakeholders, principalmente aos usuários, uma sensação de organização, de seriedade.

A Comunicação Visual de uma unidade hospitalar estadual segue padrões definidos pela Secretaria de Saúde do Estado (SES) e pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado (SECOM) e se renova constantemente para que a identidade fique cada vez mais arraigada às ações realizadas em prol da população. Além disso, ela humaniza as instalações, comunicando que a estrutura hospitalar é feita por pessoas que se movimentam, interagem e são internadas. Assim, é fundamental a presença de um sistema de sinalização, placas, faixas, painéis, totens, quadros, cartazes, documentos e prontuários médicos para manter o bom funcionamento.

3. Redes Sociais e Aplicativos

Nos últimos anos, grandes, médios e pequenos veículos de comunicação precisaram se adaptar à realidade pandêmica. Jornalistas, repórteres e formadores de opinião, no ápice da situação global de emergência, impedidos de visitar presencialmente hospitais para garantir a própria saúde e bem-estar, estabeleceram uma aproximação maior com as assessorias de comunicação. Nesse contexto, materiais como textos, fotografias,

mas especialmente vídeos e áudios foram compartilhados com maior frequência para complementar matérias e grandes reportagens.

Essa prática dá mais agilidade às reportagens que podem ser montadas no mesmo dia, sem a necessidade de equipes se deslocarem. Grandes emissoras de televisão, por exemplo, solicitam materiais para complementarem suas reportagens.

As redes sociais serão abastecidas com informações que deixem a população esclarecida, de forma simples e direta, com a linguagem adequada. Nesses canais, também são publicados as ações e os projetos realizado pela unidade de forma transparente e clara. No geral, sua função é manter a imagem do hospital como uma unidade atuante e sempre preocupada em oferecer o que há de melhor para os usuários.

Para as necessidades de aplicativos, os materiais terão a linguagem adaptada de outros canais para que possam ser usados nos grupos de aplicativos. Dessa forma, o paciente, familiares, funcionários poderão compartilhar as informações e evitar que *Fake News* sejam disseminadas.

4. Web Site

A presença na rede mundial de computadores, para além das Redes Sociais, é de extrema importância para o Hospital. O site é uma das portas de entrada para que os stakeholders conheçam a unidade de saúde. É essencial que a plataforma leve informação aos usuários, familiares, profissionais, entre outros, da ampla gama de serviços oferecidos pelo hospital. O site também cumpre uma função importante de informar, com total transparência, todas as atividades da Organização Social e do governo do Estado sobre o trabalho desenvolvido na unidade.

OBJETIVOS GERAIS

- ◉ Dar visibilidade às boas iniciativas do hospital, da OS IMED e do Governo do Estado, nos canais de comunicação locais, estaduais e de grande abrangência, com o objetivo de informar a população sobre os serviços prestados por meio de ações ágeis e competentes, que aumentem a credibilidade e reconhecimento no atendimento.
- ◉ Divulgar o HEF como uma unidade hospitalar em constante evolução e que presta serviços de qualidade, humanizado.
- ◉ Divulgar a Organização Social IMED nos meios de comunicação como empresa idônea, reconhecidamente competente na administração hospitalar e transparente nos seus atos administrativos.
- ◉ Impactar positivamente a opinião pública sobre a atuação do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saúde e do IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa (HEF).
- ◉ Planejar e executar o trabalho de comunicação e relações públicas com os veículos de comunicação e formadores de opinião.
- ◉ Executar todos os materiais necessários para a comunicação interna que será a base para os colaboradores se tornarem multiplicadores das informações positivas do hospital.
- ◉ Executar o atendimento às necessidades de comunicação visual da unidade para que siga os padrões determinados pelo governo do estado.
- ◉ Abastecer os veículos de comunicação externos com releases, card, gravações, imagens a fim de disseminar informações relevantes para os veículos de comunicação e, conseqüentemente, para a população.
- ◉ Produzir materiais para alimentar grupos internos e externos de WhatsApp.
- ◉ Agir preventivamente com implantação de comitês e processos no gerenciamento de crise.

Descrição dos serviços

1. Estratégia de comunicação

Principais atividades a serem realizadas:

- ⊙ Diagnóstico situacional inicial da região e da estrutura de comunicação e unidades de saúde para montar a estratégia de comunicação e dar início aos trabalhos.
- ⊙ Elaboração de plano estratégico e tático de comunicação.
- ⊙ Definição do discurso e ações de comunicação para serem distribuídas a veículos locais, estaduais e nacionais, de acordo com a abrangência do assunto.
- ⊙ A partir dessas definições será elaborada um fluxo de todas as atividades e fluxos de entregas, que deverá ser cumprida por todas as partes para garantir a efetividade do resultado.
- ⊙ Reuniões periódicas presenciais ou online com a direção do Instituto para validar os trabalhos que estão em andamento.

2. Relacionamento com a imprensa, relações públicas e produção de conteúdo

Principais atividades a serem realizadas

- ⊙ Elaboração e atualização de mailing local, estadual e nacional.
- ⊙ Produção de Press kit de apresentação da unidade hospitalar e da OS Imed.
- ⊙ Elaboração e distribuição de pautas e materiais como releases, vídeos, cards, flyers para atender as demandas de jornais, sites, blogs, rádios, TVs web, emissoras e TVs, redes sociais e grupos locais, estaduais e nacionais.
- ⊙ Contato com a imprensa para falar sobre a ampliação dos serviços oferecidos pelo perfil assistencial de alta e média complexidade e de todas as novidades referentes ao atendimento do paciente.
- ⊙ Atender todas as demandas dos veículos de comunicação e de diferentes canais.
- ⊙ Produção de conteúdo para releases, notas para imprensa, pautas, entrevistas e comunicados para esclarecer posicionamento errôneo, que possam vir a ocorrer por parte de veículos de imprensa.

- ⊙ Entrevistar profissionais dos hospitais para produção de material.
- ⊙ Fornecer as imagens que vão acompanhar os releases distribuídos para a imprensa e enviados a Secretaria de Saúde do Estado.
- ⊙ Cobertura de inaugurações, eventos, visitas de autoridades ou de entidades.
- ⊙ Auxiliar em coletivas de imprensa do hospital.
- ⊙ Agendar, orientar os porta-vozes sobre as entrevistas que vão fornecer.
- ⊙ Adaptação de materiais, vídeos, fotografias para manutenção do site.
- ⊙ Produção de conteúdo para divulgar as ações e projetos da unidade por meio das Redes Sociais.

3. Preparação dos porta-vozes:

- ⊙ Preparação do diretor do hospital para entrevistas.
- ⊙ Media training preparatório.
- ⊙ Produção de briefing para entrevistas coletivas e/ou individuais com jornalistas e formadores de opinião.
- ⊙ Informação sobre o perfil dos profissionais e veículos que serão atendidos.
- ⊙ Feedback das entrevistas concedidas à imprensa.
- ⊙ *Report* periódico para acompanhamento das solicitações da imprensa.

4. Prevenção e Gerenciamento de crise:

- ⊙ Defender a imagem do Hospital toda vez que a mesma for distorcida sem intenção ou propositadamente por parte de veículos de comunicação e comunicadores.
- ⊙ Produzir notas de esclarecimentos e de defesa quando necessário.
- ⊙ Monitoramento de veículos de imprensa durante a gestão de crise.
- ⊙ Fazer contato com veículos e profissionais com o intuito de estabelecer a verdade e manter um canal de negociação aberto.
- ⊙ Fazer contato com a comunicação do órgão gestor responsável pelo Hospital para alinhar estratégia e respostas para a imprensa.
- ⊙ Atuar com o departamento jurídico da Organização Social, quando o caso chegar à Justiça.
- ⊙ Criar procedimentos de prevenção de crise, avaliar as situações e ajudar na tomada de decisão dos gestores.

- ⊙ Criar núcleo específico para gerenciamento de crises e tomadas de decisões para agir rapidamente.
- ⊙ Criar um manual de crise.
- ⊙ Interface com a comunicação das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e com outros órgãos públicos quando necessário.

5. Clipping

- ⊙ Envio de notícias de interesse para atualização de diretores.
- ⊙ Envio de clipping dos materiais encaminhados pela Assessoria de Comunicação e publicadas nos veículos.
- ⊙ Clipping de todas as matérias publicadas na imprensa e nas redes sociais para relatório mensal.

6. Comunicação Interna e Comunicação Visual

- ⊙ Produção de peças para campanhas de RH.
- ⊙ Produção de peças para campanhas informativas.
- ⊙ Produção de cards, comunicados Internos, convites, flyers, textos de apresentação.
- ⊙ Produção de materiais de esclarecimentos e apoio para as diversas atividades dos departamentos do hospital, de acordo com planejamento.
- ⊙ Produção de placas informativas, de direcionamento, faixas, painéis, cartazes, fluxograma, banners entre outros materiais que podem seguir – ou não – um manual de identidade visual já pré-estabelecido.
- ⊙ Produção de newsletter, por meio de cards, mensal com as principais atividades realizadas pela unidade de saúde.

7. Redes Sociais e Grupos por Aplicativos

Principais atividades a serem realizadas:

- ⊙ Adaptação de imagens produzidas para veículos de comunicação para as redes sociais e grupos internos e externos.
- ⊙ Produzir vídeos instrutivos que possam ser compartilhados com pacientes, familiares e comunidade (1 por mês).
- ⊙ Editar material de apoio recebido dos departamentos (1 por mês).

- ⊙ Gravação e edição de vídeos de agradecimento de pacientes (2 por mês).
- ⊙ Produção de áudios para releases, cards, spots, entrevistas (1 por mês).
- ⊙ Suporte para outros programas com ações contínuas dentro do hospital.

8. Grupos de WhatsApp

- ⊙ Adequar em formato e linguagem todo o material usado para a comunicação com a imprensa e interna para as postagens nos grupos internos e externos.

9. Redes Sociais

Principais atividades a serem realizadas:

- ⊙ Produzir e editar material, conteúdo, cards e vídeos para as redes sociais: feed, stories do Instagram, Facebook, Youtube e LinkedIn.
- ⊙ Reproduzir publicações de profissionais nos stories do Instagram.
- ⊙ Responder perguntas feitas por meio de mensagens diretas.
- ⊙ Elaborar cronograma de publicação para Facebook, Youtube e Instagram.

10. Atualização e manutenção do Site

Principais atividades a serem realizadas:

- ⊙ Adaptar conteúdo e imagens usadas para abastecer a imprensa para manter o site atualizado.
- ⊙ Manter atualizado todos os serviços fornecidos pelo hospital.
- ⊙ Atualizar banners e outras artes disponíveis no site a cada dois meses.
- ⊙ Manutenção de todas as páginas para que o texto fique de acordo com os serviços prestados pelas unidades.
- ⊙ Apresentação de relatório mensal, trimestral e semestral do desempenho do site com suas principais métricas.
- ⊙ Publicação de editais de contratação e da transparência.
- ⊙ Acompanhamento de datas de expiração de registro de domínio e de segurança do site.

11. Métricas do Trabalho/ Relatórios:

Principais atividades a serem realizadas:

- ⊙ Produção de relatório de atividades mensal.
- ⊙ Produção de relatório de atividades trimestral.
- ⊙ Produção de atividades anual e entrega.
- ⊙ Relatório mensal de clipping.

EQUIPE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A equipe para entrega dos trabalhos descritos nessa proposta será composta dos seguintes profissionais:

- ⊙ A coordenação geral dos trabalhos será feita por profissional com experiência em redação, assessoria de comunicação, atuação em prevenção e gerenciamento de crise e mestrado na área. Já atuou em crises locais nacionais e internacionais. Profissional Sênior, com experiência nos maiores veículos do país, larga atuação no atendimento de empresas e entidades. Atuará, junto com a equipe, na definição e unificação do discurso, na orientação dos relatórios, na estratégia a ser adotada nas ações, na orientação do tom de voz dos materiais para os grupos, na interface com o governo.
- ⊙ Um profissional sênior com atuação em redação nos grandes veículos de comunicação e assessoria de comunicação ajudará na unificação e correção de todos os textos para que mantenham a consistência e a boa redação.
- ⊙ Um profissional com experiência em assessoria de comunicação e na área de saúde e atendimento a hospitais será o responsável por todas as demandas do hospital, distribuição das tarefas e coordenação da equipe no dia a dia, além dos fluxos de entregas para a unidade de acordo com as prioridades.
- ⊙ Um jornalista será responsável por todas as pautas, matéria, contato com as redações, envio de releases, fotografias, áudios, vídeos, spot, entrevistas e ajudará também na produção de conteúdo para os grupos de whatsapp.

B

- ⦿ Um designer será responsável por todas as peças de comunicação visual como placas de sinalização e CIs e Cards.
- ⦿ Uma web designer será responsável pelo material que vai abastecer os grupos de WhatsApp, redes sociais e peças destinadas à imprensa e comunicação da secretaria da saúde.
- ⦿ Um profissional atenderá as demandas do hospital e será responsável por captar imagens para vídeos, fotos e pautas diretamente na unidade.

OBSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS

Quando necessário, ECCO® disponibilizará outros profissionais para ajudar emergencialmente no atendimento. Em caso de crise, a coordenação será feita por um dos diretores da empresa.

3



 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria